

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE MARÇO DE 2022

Nº 055

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1991, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 826/1998, que cria o Conselho Municipal da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 826/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

Art. 2º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 826, de 12 de janeiro de 1988, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O CMDDM, Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Mulher, órgão colegiado, autônomo, paritário, de caráter permanente, com ações deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, tem como finalidade básica acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e ações no âmbito do governo Municipal direcionadas às mulheres, bem como propor e formular diretrizes da Política Municipal para promoção de igualdade de gênero, raça / etnia, orientação sexual e combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Art. 2º O Conselho é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a qual deverá assegurar-lhe a sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher terá a seguinte composição:

- I - Colegiado;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretária Executiva

Parágrafo Único - Para o cargo de Secretária Executiva será disponibilizada uma servidora do quadro de funcionários da Administração Municipal.

Art.4º O colegiado será composto por 7 (sete) membros representativos da Administração Pública e (7) sete membros representativos de órgãos ou entidades da sociedade civil.

- §1º Os órgãos representativos do Poder Público serão:
- I-Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
 - II-Secretaria Municipal de Educação;
 - III-Secretaria Municipal de Saúde;
 - IV-Secretaria Municipal de Defesa Social;
 - V-Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
 - VI-Secretaria Municipal do Idoso e das Pessoas com Deficiência;
 - VII-Câmara Municipal.

§2º Os órgãos representativos da Sociedade Civil serão:

- I-Movimento organizado de defesa e atendimento de mulheres;
- II-Representantes de Redes feministas;
- III-Núcleos de gênero existentes em faculdade ou escolas de nível superior;

- IV-Representações religiosas;
- V-Fóruns de mulheres negras;
- VI-Mulheres vítimas de violência
- VII-Associação de Mulheres.

§3º O Secretário Municipal convocará os órgãos ou entidades referidos no §2º, através de chamamento público a ser realizado no órgão oficial do município e em diário de grande circulação municipal, para inscrição no fórum de escolha dos representantes da sociedade civil.

§4º O fórum reunir-se-á após chamamento público a ser realizado nos moldes do §3º para indicação dos representantes mencionados no caput deste artigo.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições:

- I - Formular diretrizes e monitorar as Políticas Públicas para a mulher no âmbito do município, visando ao estabelecimento da igualdade de gênero;
- II - Propor projetos e medidas aos diferentes órgãos do governo municipal que contribuam para a concretização da política formulada com enfoque

na mulher, definindo assim prioridades;

III - Propor e promover estudos, pesquisas e debates relacionados à questão da mulher, nos aspectos econômicos, políticos e sociais;

IV - Acompanhar a elaboração de programas de governo relativo à mulher, incorporando propostas e sugestões manifestadas pela sociedade;

V - Fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres;

VI - Colaborar com órgãos da administração municipal, dentre outras organizações, no que se refere ao planejamento de atividades concernentes à condição feminina;

VII - Criar instrumentos que permitam a organização e mobilização das mulheres, dando total e irrestrito apoio às organizações que já existam ou venham a existir, de acordo com suas condições;

VIII - Zelar pelo respeito e ampliação dos direitos da mulher;

IX - Estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados pelo Poder Público a projetos relacionados à promoção dos direitos da mulher, mantendo integração com outros instrumentos de controle social;

X - Apreçar e aprovar propostas orçamentárias anual e plurianual, e ainda, as alterações e ajustes que se fizerem necessárias;

XI - Organizar as Conferências Municipais de Política para as Mulheres, em consonância com a Conferência Nacional;

XII - Acompanhar e opinar sobre a elaboração de programas sociais e legislações nas questões de interesse da mulher;

XIII - Denunciar, receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e à violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração;

XIV - Dar pareceres sobre projetos de Lei relativos à questão da mulher, quer seja de iniciativa do Executivo ou do Legislativo;

XV - Organizar, coordenar e realizar a cada dois anos, juntamente com o Executivo Municipal, o Fórum Municipal de Mulheres para eleição das representantes da sociedade civil organizada, cadastradas no CMDDM, podendo ou não ser precedido de debates referente à temática de interesse das mulheres;

XVI - Realizar o cadastro permanente das organizações e entidades da sociedade civil organizada, bem como dos órgãos e entidades do Poder Público, no âmbito municipal junto ao CMDDM, que desenvolvam programas, projetos e ações, com perspectiva de gênero;

XVII - Garantir, através de propostas e sugestões, o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres, especialmente nas áreas de:

- a) Assistência social;
- b) Atenção integral à saúde da mulher;
- c) Prevenção à violência contra a mulher;
- d) Educação;
- e) Habitação
- f) Planejamento urbano;
- g) Esporte, lazer e cultura;
- h) Geração de emprego e renda;

XVIII - Propor medidas acerca do funcionamento da Sala Lilás para prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência, contribuindo para assegurar qualidade de atendimento.

XIX - Elaborar seu regimento interno, bem como alterá-lo em conformidade com as regras que vier a estabelecer.

Art.8º A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo

Art.9º Para fazer face às despesas de instalação e funcionamento do Conselho Municipal que trata a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar crédito constante no orçamento dentro das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art.10 A estruturação, competência e funcionamento do CMDDM serão fixados em regimento interno, elaborado pela maioria de seus membros e aprovado por Decreto do Executivo.

Art.2º Ficam revogados os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 826, de 12 de janeiro de 1988.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.512/2022, de 22 de março de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 9º da Lei 1.984, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de março de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

70 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.7001.1231.1231 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE APP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
TOTAL	300.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

70 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.7001.1237.1237 - REPOSIÇÃO FLORESTAL E RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL	
4490300000 - Material de consumo	300.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
TOTAL	300.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de março de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.513/2022, de 23 de março de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 9º da Lei 1.984, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de março de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

70 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.7001.1237.1237 - REPOSIÇÃO FLORESTAL E RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
TOTAL	200.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

70 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.7001.1237.1237 - REPOSIÇÃO FLORESTAL E RECUPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL	
4490300000 - Material de consumo	200.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
TOTAL	200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de março de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 481/2022, de 22 de março de 2022.

Nomeia Comissão de Estudos para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei orgânica Municipal c/c Art. 37 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.022/2014, que estabelece regras gerais conferindo novos poderes e organização para as Guardas Municipais c/c a Lei Complementar Municipal nº 72/2015 que estabelece normas específicas para tal agrupamento de pessoal, como auxiliares da defesa social e da manutenção da ordem pública;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salário para os Guardas Municipais, por ser órgão ligado à Segurança Pública e Defesa Social e possuir regras de conduta e trabalho específicas, o que justifica a criação de PCCS relativamente autônomo do quadro pessoal do Município;

CONSIDERANDO que a elaboração do PCCS com suas nomenclaturas, tabelas verticais e horizontais de progressão funcional/carreira demandam tempo, estudo, responsabilidade e conhecimento de administração pública,

RESOLVE:

Art.1º Designar Comissão para Elaboração de Proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, sendo 1/3 (um terço) dos designados servidores efetivos, conforme composição a seguir elencada:

- 1) Paulo Roberto de Castro Macedo, Subcomandante da Guarda Municipal, matrícula nº 6714 - Presidente da Comissão;
- 2) Ricardo José Elias Nobre, Coordenador Geral de Sistemas de Informações, matrícula nº 78344 - Membro, representante da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos;
- 3) Joselito Martins de Araújo, cargo Guarda Municipal, matrícula 11.504, representante da Guarda Municipal – membro;
- 4) Gustavo Aires de Araújo, Guarda Municipal, matrícula 11492 - Membro, representante da Guarda Municipal;
- 5) Guilherme Mariz Coutinho, Procurador do Município, matrícula 79.650 - Membro, representante da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 482/2022, de 22 de março de 2022.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 270/2022 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva ROSALBA MARIA DOS SANTOS, matrícula 6038, Professora, integrante do quadro de pessoal permanente deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 484/2022, de 22 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete Civil em exercício na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo:

CARGO	NOME
ASSESSORIA JURÍDICA II	LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 485/2022, de 22 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c as Leis 1.381/13 e 1629/17, que Reorganizam a administração do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante- IPREV:

CARGO	NOME
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA

Art.2º A referida nomeação se dará em substituição à servidora YASMIN VIERA DE FARIAS, durante o período de gozo de licença maternidade desta.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 486/2022, de 23 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	ADRIANA BATISTA CANDIDO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 487/2022, de 23 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	ELAINE CRISTINA DA SILVA BATISTA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 214/2022-SEMA, de 23 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 890/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS GRAÇAS VIDAL, Matrícula 5833, Professora de Geografia, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 28 de Março de 2022 à 28 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 215/2022-SEMA, de 23 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 177/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a SILVIA MENDES VIRGINIO, Matrícula 193, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 28 de Março de 2022 à 28 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 216/2022-SEMA, de 23 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 275/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a CALINE TAVARES DOS SANTOS, Matrícula 9915, Professora de Português/Literatura, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 28 de Março de 2022 à 28 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 217/2022-SEMA, de 23 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 755/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a KELLYS REGINA PINHEIRO CAPISTRANO, Matrícula 9643, Professora de Matemática, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 28 de Março de 2022 à 28 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 218/2022-SEMA, de 23 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 069/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a TANIA MARIA AZEVEDO DE LIMA, Matrícula 9120, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 28 de Março de 2022 à 28 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 219/2022-SEMA, de 23 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 035/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA EDNALVA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 9377, Supervisora Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 28 de Março de 2022 à 28 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 220/2022-SEMA, de 23 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1052/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a JUAREZ THEMISTOCLES XAVIER DE ARAÚJO, Matrícula 5530, Professor de História, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 28 de Março de 2022 à 28 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 221/2022-SEMA, de 23 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 070/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 9342, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 28 de Março de 2022 à 28 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 577/2021.

Processo Nº 6276/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA. CNPJ Nº 03.527.573/0001-66 Endereço: Av. RIO BRANCO, Nº 205, CEP: 59.012-00, Ribeira - Ntal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, para acrescentar o seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 577/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2022
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Março de 2022.
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa CERTHINK CERTIFICADO DIGITAIS, INSCRITA NO CNPJ Nº36.150.911/0001-42, para a aquisição de 01 (um) certificado Digital do tipo e-CPF A1 e de 01 (um) certificado Digital do tipo e-CNPJ A1, com validade de 01 (um) ano, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2022
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022
 Dispensa de Licitação 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO 07297763446, INSCRITA NO CNPJ N.º 28.106.682/0001-30- OBJETO: A CONTRATADA se obriga a proceder, com dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, o fornecimento de 01 (UM) certificado Digital do tipo e-CPF –A3, com validade de 36 (TRINTA E SEIS MESES) ano.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
926210	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF A3 CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF A3		UN	1,00	380,0000	380,00
				Total	380,00	

VALOR: O custo global pela venda dos serviços versados, é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.043 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos .

São Gonçalo do Amarante/RN, em 21 de Março de 2022.

Jalmir Simões da Costa
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 Rildenia Kelly De Oliveira Santos De Araújo
 RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO07297763446
 P/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2022, publicada no de/...../2022., processo administrativo n.º 3/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de outubro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 008/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.018.761/00001-10, com sede Rua Capitão Dobico, n.º 2425, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-340, neste ato representado por THIAGO BRAGA WANDERLEY, brasileiro, empresário, portador do RG 02228039657 DETRAN/RN, CPF n.º 049.665.734-83, residente e domiciliado a Rua Pe João Damasceno, n.º 1924, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075760, telefone (84) 98708-7662.

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
925796	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO	KG		1.200,00	43,9900	52.788,00
925797	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO EM CUBOS RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E RE	KG		1.200,00	32,8000	39.360,00

	ATÓXICO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E RE					
925798	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E R CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E R	KG		1.200,00	39,8000	47.760,00
925799	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS EM EMBALAGEM OU FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SELO SIF. COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS EM EMBALAGEM OU FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SELO SIF.	KG		1.500,00	12,9000	19.350,00
925800	OVO DE GALINHA BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA C/ 30 UNIDADES. OVO DE GALINHA BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA C/ 30 UNIDADES.	UN		30.000,00	7,1900	215.700,00
925801	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS EM EMBALAGEM OU FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS EM EMBALAGEM OU FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG		1.500,00	16,8000	25.200,00
925802	PRESUNTO COZIDO DE PERU, FATIADO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DO PRODUTO. PRESUNTO COZIDO DE PERU, FATIADO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DO PRODUTO.	KG		500,00	21,1000	10.550,00
925803	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA, FATIADO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DO PRODUTO. QUEIJO DO TIPO MUSSARELA, FATIADO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DO PRODUTO.	KG		500,00	39,9000	19.950,00
925804	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DO PRODUTO. SALSICHA TIPO HOT-DOG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DO PRODUTO.	KG		800,00	14,0000	11.200,00
925805	FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE, TIPO MERLÚZIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	KG		600,00	22,9000	13.740,00

	NUTRICIONAL, DADOS DA EMPRESA PROCESSADORA E VALIDADE DO PRODUTO. FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE, TIPO MERLÚZIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DA EMPRESA PROCESSADORA E VALIDADE DO PRODUTO.					
925806	FÍGADO BOVINO CORTES: EM ISCA LISA. RESFRIADA (0º A 7ºC, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIA DE ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITAS E LAVRAS. ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO FÍGADO BOVINO CORTES: EM ISCA LISA. RESFRIADA (0º A 7ºC, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIA DE ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITAS E LAVRAS. ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO	KG		600,00	20,5500	12.330,00
925807	CARNE DE CHARQUE, 1ª QUALIDADE, MAGRA, ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAL E VALIDADE NA EMBALAGEM, SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. CARNE DE CHARQUE, 1ª QUALIDADE, MAGRA, ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAL E VALIDADE NA EMBALAGEM, SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG		300,00	40,0000	12.000,00
					Total	479.928,00

Empresa SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ 07.209.477/0001-20, com sede Rua Tereza Bezerra Salustino, nº 2205, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-225, neste ato representado por PATRICIA TAVARES AFONSO FON SECA, brasileira, empresária, portadora do RG 782.620, SSP/RN, CPF 500.709.404-87, residente e domiciliada Rua Tropical, nº 82, conjunto San Vale, Pitimbi, Natal/RN, CEP: 59066-360, telefone (84) 3206 4084, endereço eletrônico comerciaiservicos2@suprinor.com.br, diretoria@suprinor.com.br e pedidos@suprinor.com.br.

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
925720	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA. ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG		1.000,00	5,0000	5.000,00
925721	ALHO BULBO, NACIONAL DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS. ALHO BULBO, NACIONAL DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS.	KG		400,00	16,0000	6.400,00
925722	BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E	KG		1.000,00	3,3700	3.370,00

	MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
925723	BATATA INGLESA, LISA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). TAMANHO E COM FORMAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, CONDICIONADAS EM SACO DE JUNTA. BATATA INGLESA, LISA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). TAMANHO E COM FORMAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, CONDICIONADAS EM SACO DE JUNTA.	KG		1.000,00	2,3700	2.370,00
925724	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). TAMANHO E COM FORMAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, CONDICIONADAS EM SACO DE JUNTA. BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). TAMANHO E COM FORMAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, CONDICIONADAS EM SACO DE JUNTA.	KG		1.000,00	2,0000	2.000,00
925725	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO MÉDIA, ISENTA DE SUJIDADES. CEBOLA DE BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO MÉDIA, ISENTA DE SUJIDADES.	KG		1.500,00	2,4900	3.735,00
925726	CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG		1.500,00	3,1500	4.725,00
925727	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	KG		1.000,00	2,4500	2.450,00
925728	JERIMUM MADURO DE BOA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. JERIMUM MADURO DE BOA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS,	KG		1.000,00	1,6000	1.600,00

	TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.					
925729	MACAXEIRA CONGELADA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO À VACUO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM DE 1 KG MACAXEIRA CONGELADA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO À VACUO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM DE 1 KG	KG		1.000,00	2,1500	2.150,00
925730	MAÇA VERMELHA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME. MAÇA VERMELHA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG		1.000,00	4,0000	4.000,00
925731	MELÃO EM BOA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME CONDICIONADOS EM CAIXA DE DE PAPELÃO POR QUILO. MELÃO EM BOA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME CONDICIONADOS EM CAIXA DE DE PAPELÃO POR QUILO.	KG		1.000,00	3,0000	3.000,00
925732	PIMENTÃO VERDE EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). PIMENTÃO VERDE EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES).	KG		1.000,00	4,0000	4.000,00
925733	TOMATE DE BOA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME. TOMATE DE BOA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG		1.200,00	3,5000	4.200,00
925734	LARANJA NACIONAL, SEM MANCHAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LARANJA NACIONAL, SEM MANCHAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG		1.200,00	6,0500	7.260,00
925735	MELANCIA NACIONAL, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. MELANCIA NACIONAL, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG		1.200,00	1,7500	2.100,00
925736	MAMÃO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. MAMÃO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG		1.200,00	3,0000	3.600,00
925737	GOMA FRESCA, PACOTE COM 01 KG, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 60 DIAS	KG		500,00	4,0000	2.000,00

	GOMA FRESCA, PACOTE COM 01 KG, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 60 DIAS					
925738	COCO SECO, NOVO EM PREFEITO ESTADO DE MADURAÇÃO. COCO SECO, NOVO EM PREFEITO ESTADO DE MADURAÇÃO.	KG		200,00	2,0000	400,00
925739	COUVE FLOR ? MOLHO NOVO E PERFEITO ESTADO DE CONSUMO. COUVE FLOR ? MOLHO NOVO E PERFEITO ESTADO DE CONSUMO.	UN		200,00	4,9500	990,00
925740	LIMÃO, NOVO EM PERFEITO ESTADO DE MADURAÇÃO. LIMÃO, NOVO EM PERFEITO ESTADO DE MADURAÇÃO.	KG		300,00	1,8200	546,00
925741	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		1.000,00	3,3000	3.300,00
925742	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		1.000,00	3,3000	3.300,00
925743	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		1.000,00	3,3500	3.350,00
925744	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		1.000,00	3,3500	3.350,00
925745	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		1.000,00	3,3500	3.350,00
925746	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		1.000,00	3,3500	3.350,00
925747	ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO EMBALAGEM COM 400GR. ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO EMBALAGEM COM 400GR.	PCT		1.000,00	4,3500	4.350,00
925748	AÇÚCAR REFINADO (PCT COM NO MÍNIMO 1KG) NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. AÇÚCAR REFINADO (PCT COM NO MÍNIMO 1KG) NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR.	KG		1.500,00	3,9000	5.850,00
925749	ARROZ BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 1, PARABOLIZADO, NOVO, PRIMEIRA	KG		1.500,00	3,7800	5.670,00

	QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ARROZ BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 1, PARABOLIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
925750	ARROZ BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 1, BRANCO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ARROZ BENEFICIADO, GRÃO LONGO, TIPO 1, BRANCO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG		1.000,00	3,9000	3.900,00
925751	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM C/ 200G, COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM C/ 200G, COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN		1.200,00	2,7700	3.324,00
925752	AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM C/ 500 ML COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM C/ 500 ML COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN		500,00	24,0000	12.000,00
925753	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT C/ 400G, EM CX COM ATÉ 8KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES. BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT C/ 400G, EM CX COM ATÉ 8KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES.	KG		2.000,00	4,2200	8.440,00
925754	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRAKER, DUPLA EMBALAGEM, PCT COM 400G EM CX DE ATÉ 10 KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES. BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRAKER, DUPLA EMBALAGEM, PCT COM 400G EM CX DE ATÉ 10 KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES.	KG		2.000,00	4,8300	9.660,00
925755	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO SUPERIOR C/ 250G, COM ESPECIFICAÇÕES E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM E SELO DA ABIC. CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO SUPERIOR C/ 250G, COM ESPECIFICAÇÕES E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM E SELO DA ABIC.	PCT		2.000,00	6,9600	13.920,00
925756	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 20G. CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 20G.	UN		600,00	2,6400	1.584,00
925757	COLORAU EM PÓ, PACOTE COM 100G,	UN		1.500,00	1,5800	2.370,00

	PRODUTO INDUSTRIALIZADO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO. COLORAU EM PÓ, PACOTE COM 100G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.					
925758	CREME DE LEITE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CREME DE LEITE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX		1.200,00	3,1000	3.720,00
925759	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 370G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 370G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN		1.500,00	2,6400	3.960,00
925761	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTE EM EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTE EM EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		600,00	5,6800	3.408,00
925762	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTE EM EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, E IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTE EM EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, E IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL.	KG		600,00	4,9500	2.970,00
925763	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA, TIPO 1, PACOTE C/ 1KH, PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM E ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL. FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA, TIPO 1, PACOTE C/ 1KH, PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM E ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL.	KG		1.000,00	4,0400	4.040,00
925764	FEIJÃO MACASSAR TIPO CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA DE 30 KG. FEIJÃO MACASSAR TIPO CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE	KG		500,00	7,0800	3.540,00

	MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA DE 30 KG.					
925765	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG		1.500,00	2,4600	3.690,00
925766	LEITE INTEGRAL EM PÓ, PCT COM 200G, FARDOS DE 10 KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO. LEITE INTEGRAL EM PÓ, PCT COM 200G, FARDOS DE 10 KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	KG		3.000,00	6,2500	18.750,00
925767	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT C/ 500G, EM FARDOS COM ATÉ 5 KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO. MACARRÃO ESPAGUETE, PCT C/ 500G, EM FARDOS COM ATÉ 5 KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	PCT		3.500,00	3,5200	12.320,00
925768	MARGARINA VEGETAL, POTE COM 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO. MARGARINA VEGETAL, POTE COM 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO.	POTE		1.500,00	5,2800	7.920,00
925769	MILHO PARA MUNGUNZÁ EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MILHO PARA MUNGUNZÁ EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		600,00	2,6800	1.608,00
925770	MILHO VERDE EM CONSERVA, BEM 200G. MILHO VERDE EM CONSERVA, BEM 200G.	UN		600,00	2,3100	1.386,00
925771	MISTURA PARA MINGAU À BASE DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA), EMBALAGEM C/ 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MISTURA PARA MINGAU À BASE DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA), EMBALAGEM C/ 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN		1.500,00	7,5700	11.355,00
925773	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL GARrafa DE 900 ML EM CAIXAS COM 20 LATAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NOS 30 DIAS ANTES	GARRA		1.000,00	8,2900	8.290,00

	DA ATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL GARRAFA DE 900 ML EM CAIXAS COM 20 LATAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NOS 30 DIAS ANTES DA ATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO					
925774	TEMPERO LÍQUIDO, GARRAFA DE NO MÍNIMO 500 ML, COM MARCA. TEMPERO LÍQUIDO, GARRAFA DE NO MÍNIMO 500 ML, COM MARCA.	GARRA		1.000,00	2,4900	2.490,00
925775	VINAGRE DE ÁLCOOL (EMBALAGEM 500 ML) COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. VINAGRE DE ÁLCOOL (EMBALAGEM 500 ML) COM VIGÊNCIA PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN		1.000,00	2,0200	2.020,00
925776	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE BOA QUALIDADE ? NOVO, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM. FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE BOA QUALIDADE ? NOVO, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM.	KG		600,00	7,4700	4.482,00
925777	SAL REFINADO, EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. SAL REFINADO, EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG		500,00	1,4400	720,00
925778	LEITE CONDENSADO 395GR, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTOS. LEITE CONDENSADO 395GR, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTOS.	UN		1.000,00	4,4000	4.400,00
925780	FEIJÃO PRETO, TIPO I, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. FEIJÃO PRETO, TIPO I, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG		600,00	7,7700	4.662,00
925781	ERVILHA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ERVILHA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN		800,00	2,0600	1.648,00
925782	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM MÁXIMO DE 01 KG. CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM MÁXIMO DE 01 KG.	KG		50,00	35,1800	1.759,00
925784	CHÁ DE CAMONILA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE,	KG		50,00	51,8300	2.591,50

	PACOTE COM MÁXIMO DE 01 KG. CHÁ DE CAMONILA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM MÁXIMO DE 01 KG.					
925785	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM MÁXIMO DE 01 KG. CHÁ DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM MÁXIMO DE 01 KG.	KG		50,00	58,5700	2.928,50
925786	PÃO SEDA, DE 1ª QUALIDADE KG. PÃO SEDA, DE 1ª QUALIDADE KG.	KG		1.000,00	10,0300	10.030,00
925787	PÃO DE FORMA, 1ª QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM E VALIDADE, PACOTE COM 400G OU 500 GR. PÃO DE FORMA, 1ª QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM E VALIDADE, PACOTE COM 400G OU 500 GR.	KG		2.000,00	6,3800	12.760,00
925788	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM E VALIDADE, PACOTE COM 400 G OU 500 GR. PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM E VALIDADE, PACOTE COM 400 G OU 500 GR.	KG		2.000,00	4,6800	9.360,00
925789	TEMPERO CALABRESA, SACHÊ, COM 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. TEMPERO CALABRESA, SACHÊ, COM 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN		300,00	1,7600	528,00
925790	TEMPERO CÚRCUMA 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. TEMPERO CÚRCUMA 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN		300,00	3,0000	900,00
925791	TEMPERO LOURO 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. TEMPERO LOURO 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN		300,00	1,7600	528,00
925792	TEMPERO ORÉGANO 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. TEMPERO ORÉGANO 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN		300,00	2,2000	660,00
925793	PIMENTA DO REINO MOIDA, 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PIMENTA DO REINO MOIDA, 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN		300,00	3,1000	930,00
925794	TEMPERO SALSA, 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. TEMPERO SALSA, 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN		300,00	1,8500	555,00
925795	TEMPERO BAIANO, 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06	UN		300,00	3,4000	1.020,00

	MESES. TEMPERO BAIANO, 10 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.					
					Total	308.893,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente ata de Registro de Preços poderá ser admitida a adesão nos moldes do Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

3.2. Para adesão desta ata a Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fornecerá exclusivamente a documentação estabelecida no Inciso I do Art. 11 da Resolução N° 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020,

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2022

Jalmir Simões da Costa

Representante legal do órgão gerenciador

WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

O Presidente da CPL/PMSGa, torna público, que no próximo dia 25 de abril de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de obras civis na construção da Escola Municipal Primeiro De Maio no Bairro Jardim Lola – São Gonçalo Do Amarante. Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMSGa, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19. o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2022.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente PMSGa/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

S M DE J OLIVEIRA				34.314.590/0001-49		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
925899	BALÃO IMP.SORTIDO 7 LISO R.96 50UND BALÃO IMP.SORTIDO 7 LISO R.96 50UND	PCT	RIBERBALL	500,00	10,30	5.150,00
925900	BALAS SORTIDOS, PCT C/ 100 C/600G BALAS SORTIDOS, PCT C/ 100 C/600G	PCT	SAMS	500,00	5,30	2.650,00
925901	BOLACHA WAFER, PACOTEOTE COM 150 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAÇÃO. - SABOR BAUNILHA ? INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, BAUNILHA, CARBONATO DE CÁLCIO, XA BOLACHA WAFER, PACOTEOTE COM 150 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAÇÃO. - SABOR BAUNILHA ? INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, BAUNILHA, CARBONATO DE CÁLCIO, XA	UN	MARILAN	6.000,00	2,73	16.380,00
925902	CARAMELO DE LEITE TIPO EMBARÉ, PCT C/ 700 GR CARAMELO DE LEITE TIPO EMBARÉ, PCT C/ 700 GR	PCT	EMBARÉ	500,00	23,90	11.950,00
925903	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTEOTE COM 400G, COM 100 UNIDADES, CX C/100 CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTEOTE COM 400G, COM 100 UNIDADES, CX C/100	CX	SAMS	400,00	5,00	2.000,00
925904	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CX. C/ 30 UNID DE 16G CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CX. C/ 30 UNID DE 16G	CX	BATON	400,00	25,00	10.000,00
925905	CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO , PACOTEOTE C/500G CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO , PACOTEOTE C/500G	POTE	SERENATA	400,00	29,90	11.960,00
925906	CHOCOLATE WAFER AO LEITE(TIPO BIS)C/20UNID CHOCOLATE WAFER AO LEITE(TIPO BIS)C/20UNID	CX	VITARELLA	400,00	22,70	9.080,00
925907	CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE(TIPO NUCITA) C/24X48G CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE(TIPO NUCITA) C/24X48G	CX	NUCITA	400,00	24,50	9.800,00
925908	FITILHO DECORATIVO BRANCO REF.01 50MT FITILHO DECORATIVO BRANCO REF.01 50MT	RL	FITILHO	300,00	6,95	2.085,00
925909	GOMA DOCILE DOCIGOMA SORT.C/12X30X31G GOMA DOCILE DOCIGOMA SORT.C/12X30X31G	CX	SAMS	500,00	17,80	8.900,00
925910	PASTILHA MINTY SORTIDA 40UND PASTILHA MINTY SORTIDA 40UND	CX	DOCILE	500,00	28,10	14.050,00
925911	PE DE MOLEQUE CROCANTE RIO POTE C/6X50 PE DE MOLEQUE CROCANTE RIO POTE C/6X50	POTE	PE DE KOLEQUE	500,00	24,50	12.250,00
925912	PIPOCA, PCT C/ 20 DE 10G PIPOCA, PCT C/ 20 DE 10G	POTE	BOKUS	400,00	7,50	3.000,00
925913	PIPOCA, PCT C/ 10 DE 40G PIPOCA, PCT C/ 10 DE 40G	POTE	BOKUS	400,00	13,75	5.500,00
925914	PIRULITO SORTIDOS, PCT C/ 50 PIRULITO SORTIDOS, PCT C/ 50	PCT	POP	400,00	16,45	6.580,00
925916	PICOLÉ, SABORES DIVERSOS, SEM GORDURA TRANS, SEM SÓDIO, FEITO COM A POUPA DA FRUTA A BASE DE ÁGUA/LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO	UN	CHAPINHA	6.000,00	2,50	15.000,00

	DE 70G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM TEMPE PICOLÉ, SABORES DIVERSOS, SEM GORDURA TRANS, SEM SÓDIO, FEITO COM A POUÇA DA FRUTA A BASE DE ÁGUA/LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE 70G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM TEMPE					
925917	SACOLINHA PLÁSTICA DIV. MOTIVOS COM 10 UNIDADES SACOLINHA PLÁSTICA DIV. MOTIVOS COM 10 UNIDADES	PCT	SACOLA	500,00	1,33	665,00
Total						147.000,00

Valor total da contratação 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Março de 2022.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 174/2022

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Adario Calazans, CPF n.º 701.405.298-53, com endereço residencial na Rua Palmas, n.º 187, Centro, Extremoz/RN.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel, visando atender as atividades do Programa Fala Mais, localizado na Rua Belo Monte, n.º 162, Bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 262,60m² de área de superfície, e 262,60m² de área construída; conforme avaliação de imóvel.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.656,32 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de n.º 030/2022 (Processo/PMSGAR/RN n.º 2557/2022).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.113 – Manutenção de Cursos de Capacitação Profissional – Fala Mais e Outros;

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2022.

VIGÊNCIA: 21 de Março de 2022 a 20 de Março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Othon Militão Júnior – CONTRATANTE, e Adario Calazans – CONTRATADO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6836/2021.177/2022 Pregão Eletrônico N.º 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no 32.932.000/0001-16

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921489	FOGÃO DOMÉSTICO TIPO: MESA EM AÇO INOX COM 06 QUEIMADORES: FORNO AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM: 220V/60HZ COR: BRANCA GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO CLASSIFICAÇÃO: A [PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N.º FOGÃO DOMÉSTICO TIPO: MESA EM AÇO INOX COM 06 QUEIMADORES: FORNO AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM: 220V/60HZ COR: BRANCA GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO CLASSIFICAÇÃO: A [PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N.º	ESMALTEC	UN	1	900,00	900,00
					Total	900,00

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2022.
 OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANT
 JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
 ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022/SME/SGA (Republicação por incorreção)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que, nos dias 23 a 27 de março de 2022, estarão abertas as inscrições para seleção e constituição de cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020. A inscrição será feita, exclusivamente, pelo link <https://forms.gle/tr8SniXgijYR7tpq9>, das 08h00 do dia 23/03/2022 às 22h00min do dia 27/03/2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Programa Tempo de Aprender, tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

- formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;
- formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e
- programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

- sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;
- recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;
- aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

- aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;
- aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e
- avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DAS VAGAS E DO CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Artigo 1º - O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN com a participação das Comissões de Inscrição e de Avaliação. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 08 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

Artigo 2º - A seleção destina-se ao preenchimento de 27 (vinte e sete) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e mais 54 (cinquenta e quatro) vagas para cadastro reserva, a serem distribuídas em 77 (setenta e sete) turmas nas escolas públicas urbanas e rurais, relacionadas no quadro abaixo, com a respectiva distribuição por escola:

ESCOLA	NÚMERO DE TURMAS
1- Escola Municipal Cantinho do Saber	04
2-Centro Municipal de Ensino Fundamental Dom Joaquim de Almeida - CEMEF	04
3- Escola Municipal Dom Joaquim de Almeida	04
4- Escola Municipal Djalma Aranha Marinho	04
5- Escola Municipal Damião Januário	01
6- Escola Municipal Francisco Potiguar Cavalcanti	04
7- Escola Municipal Genésio Cabral de Macedo	02
8- Centro Infantil e Fundamental Professor Ivanaldo de França Lima	02
9- Escola Municipal Jonas Escolástico de Noronha	04
10- Escola Municipal José Francisco da Costa	02
11- Escola Municipal Joaquim Victor de Holanda	02
12- Escola Municipal Leonel Mesquita	02
13- Escola Municipal Professora Maria das Neves Silva	04

14- Escola Municipal Professora Maria da Cruz	02
15- Escola Municipal Maria Rufina de Lima	02
16- Escola Municipal Maria Lourdes de Lima	06
17- Centro Educacional Poti Cavalcanti	04
18- Centro Educacional 1 de Maio	02
19- Escola Municipal Doutor Roberto Bezerra Freire	05
20- Escola Municipal Doutor Varela Barca	02
21- Escola Municipal Vicente França Monte	02
22- Escola Municipal José Horácio de Góis	02
23- Escola Municipal Professora Lauriete Varela da Silva	02
24- Escola Municipal Luiz de França Lima	03
25- Escola Municipal Maurício Fernandes de Oliveira	04
26- Escola Municipal Vereador Aildo Mendes	02
TOTAL	77

Parágrafo Primeiro - O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital e poderá atuar em até 08 (oito) turmas, cumprindo a carga horária máxima de 05 (cinco) horas por classe, de 04 (quatro) turmas, cumprindo a carga horária máxima de 10 (dez) horas por classe, e mínima de 01 (uma) hora por classe, sendo vedado ultrapassar o total de 40 horas semanais.

Parágrafo Segundo - Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Terceiro - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Parágrafo Quarto - O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no empenho das atividades voluntárias, sendo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma de cinco horas e de R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma de dez horas, podendo o candidato, com disponibilidade e dentro do que permite a legislação, assumir mais de uma turma.

Parágrafo Quinto - O ressarcimento das despesas realizadas pelos assistentes de alfabetização será pago através de recursos oriundos do Governo Federal específico para o Programa Tempo de Aprender.

Parágrafo Sexto - São atribuições específicas do assistente de alfabetização:

- . Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- a. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- b. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- c. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- d. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- e. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

Parágrafo Sétimo - São condições para participação no Processo Seletivo:

- . Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- a. Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
- b. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- d. Não ocupar cargo público em qualquer nível da administração pública, salvo os casos em que a Constituição Federal permite a acumulação e que haja compatibilidade de horários.

Parágrafo Oitavo - Dos impedimentos:

. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 803, de 02 de abril de 1997, serão proibidos de serem contratados, mesmo que para serviço voluntário, para preenchimento de vagas, os servidores municipais efetivos ou não, que tenham sido contratados temporariamente para exercício de cargos junto à Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por ser vedada duas contratações temporárias ao mesmo tempo, mesmo que tenham sido celebradas em datas diversas;

- a. É proibida a contratação de servidores que possuem vínculo com a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladoras. A Constituição Federal, no entanto, permite acumulação: I) de dois cargos de professor ou II) de um cargo técnico com o de professor. Em ambos os casos, desde que haja compatibilidade de horários, considerando o tempo de deslocamento entre um vínculo e outro. Ressalta-se que, para efeito de acumulação indevida de cargos, consideram-se passíveis servidores em cargos efetivos ou em contratos temporários, em qualquer Ente público, não somente no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo Nono - A comprovação a posteriori de informação falsa por parte do candidato contratado implicará na rescisão sumária do contrato, não fazendo jus o demitido a qualquer indenização.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - As inscrições para o processo seletivo será feita, exclusivamente, pelo link <https://forms.gle/tr8SniXgiyYR7tpq9> das 08h00 do dia 23/03/2022 às 22h00min do dia 27/03/ 2022. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I) até às 22 horas do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

Parágrafo Primeiro- Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identificação;
- c) Acessar o sítio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo 001/2022 e o link de Formulário de Inscrição;
- d) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes.
- e) Anexar em campo próprio do formulário de inscrição, um só arquivo, no formato PDF, identificado com o nome do candidato. Este arquivo (PDF) deverá conter os documentos descritos no Parágrafo Sexto Da Inscrição, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original). Para juntar os documentos em um único PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade.

Parágrafo Segundo- A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro - No ato da inscrição, os candidatos deverão fazer a escolha por escola, tendo o limite máximo de até 03 (três) escolas.

Parágrafo Quarto - Os formulários de inscrição serão remetidos à Comissão de Avaliação, mediante recibo, até o dia 27/03/2022, às 22h.

Parágrafo Quinto - O perfil e a Escolaridade exigida ao candidato são:

- Ser graduado em Pedagogia e/ou
- Ser estudante de graduação em Pedagogia (a partir do 2º período) ou
 - Ser profissional com curso de magistério em nível médio.

Parágrafo Quinto - A comprovação da Escolaridade exigida para os graduados em Pedagogia ou formados no magistério se dará através da entrega de: Certificado, Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar com carga horária integralizada emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação, para o caso dos estudantes de graduação em Pedagogia, Declaração da Instituição de Ensino, comprovando que está devidamente matriculado e cursando no mínimo o 2º período do curso de Pedagogia e para o profissional com curso de magistério em nível médio, Histórico Escolar emitido por Instituição Escolar.

Parágrafo Sexto - No ato da inscrição serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o formulário preenchido e acompanhado de documentação comprobatória – não serão recebidos documentos em momento outro, senão no ato da inscrição;

O envio do formulário de inscrição e comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos ou dos títulos que somam pontos à sua classificação, é no ato da inscrição. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato ou impossibilidade da soma do título para critério de classificação. Os documentos apresentados para comprovação DEVERÃO ser anexados em único arquivo, em formato PDF e seguindo a ordem abaixo:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);
4. Comprovante de Residência;
5. Comprovação dos títulos, curso de magistério em nível médio, de graduação ou pós-graduação ou ainda declaração de que está cursando Pedagogia.
6. Para receber a pontuação relativa à "experiência profissional comprovada, o candidato deverá apresentar Declaração do empregador que informe esta experiência, a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A participação nos Cursos e Programas de Alfabetização poderão ser comprovados com certificado ou declaração de participação.
7. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio.
8. Cada título será considerado uma única vez. O tempo de experiência na área de alfabetização ou declarações diferentes do mesmo tipo de experiência (mesmo que em épocas diferentes) serão computados uma única vez; será atribuída pontuação máxima: de 01 (um) ponto para especialização na área da educação, de 02 (dois) pontos para mestrado na área da educação e de 03 (três) pontos para doutorado na área da educação.
9. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo Sétimo – Candidato com deficiência deverá informar no ato da inscrição sua condição e anexar ao currículo documento comprobatório da sua deficiência, com respectivo CID e atestado médico que afirme a capacidade para exercício da função de assistente de alfabetização, na (s) escola (s) a qual (is) escolher.

Parágrafo Oitavo - Será inscrito o candidato que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o candidato que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 4º - O processo seletivo constará de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

Análise curricular.

Parágrafo Primeiro - A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Quadro abaixo e também no Anexo II, deste Edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada:

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação em Pedagogia	03	03
02	Formação no curso de Magistério (nível médio)	01	01
03	Cursar Pedagogia (mínimo 2º período)	02	02
04	Pós-graduação na área da Educação	01	01
	Mestrado na área da Educação	02	02
	Doutorado na área da Educação	03	03
05	Experiência comprovada em Alfabetização através do exercício da docência ou auxílio à docência, por 01 (um) ano.	05	05
06	Comprove participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID ou no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ou experiência comprovada como docente de alunos do Programa Mais Alfabetização, Mais Educação em oficina de letramento.	01 Para cada programa	03
Total de pontos		-	20

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição, de acordo com este Edital, devendo a experiência constante do item 05 e 06 ser comprovada através de documento oficial ou declaração do responsável pelo local de trabalho ou responsável pedagógico.

Parágrafo Segundo - O processo de seleção será dirigido pela Comissão de Avaliação, formada por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros, designados por Portaria do Gestor da Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Avaliação poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Parágrafo Quarto - O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia 31/03/2022, em lista dupla, ambas em ordem decrescente de classificação, uma com todos os candidatos inscritos e classificados, inclusive os portadores de deficiência e uma segunda lista apenas com a classificação desses últimos, no Jornal Oficial do Município: <http://saogoncalo.n.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º - Serão classificados os candidatos que atingirem o mínimo 01 (um) ponto, sendo considerados 20 (vinte) pontos a pontuação máxima para a análise de Currículo (de acordo com o Anexo II do Edital).

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que residir no bairro em que a Unidade Escolar está situada e persistindo o empate, o candidato mais idoso.

Parágrafo Segundo - Após a divulgação da análise de currículos, publicada no dia 31 de março de 2022, o candidato que discordar da pontuação que lhe foi atribuída ou da sua classificação, terá até o dia 01 de abril de 2022, para apresentar recurso de maneira fundamentada, encaminhado à Comissão de Avaliação através do email inscricaoestempodeaprendersgarn@gmail.com

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Avaliação, receberá os possíveis recursos e terá prazo até o dia 02 de abril de 2022 para julgá-los e publicar o deferimento ou não dos mesmos, no Jornal Oficial do Município, <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação. O candidato que necessitar de cópia da análise do recurso deverá protocolar na Sede da Secretaria Municipal de Educação requerimento direcionado à Comissão de Avaliação, que fará entrega de uma cópia reprográfica do resultado da análise.

Parágrafo Quarto - Após esta fase, o resultado final do Processo Seletivo seguirá para Homologação pelo Secretário Municipal de Educação e a publicação será no Jornal Oficial do município: <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, em 04 de abril de 2022.

DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

Artigo 6º - A convocação para a lotação observará primeiramente a Escola escolhida pelo candidato, obedecerá à ordem decrescente de classificação e dar-se-á por meio da publicação de instrumento convocatório no Jornal Oficial do Município: <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, na mesma data da publicação da Homologação, em 04 de abril de 2022

Parágrafo Primeiro - Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas disponibilizadas aos candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, respeitada sempre a ordem decrescente de classificação e ambas as listas.

Parágrafo Segundo - O candidato que no prazo estabelecido no instrumento convocatório, publicado no Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos da SME não comparecer à Sede da Secretaria, será considerado desistente.

Parágrafo Terceiro - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior, até completar o número de 33 (trinta e três) vagas, observado o cadastro de reserva. Finalizadas as convocações do cadastro de reserva para uma determinada escola e não obtendo êxito, haverá a possibilidade de remanejamento de qualquer candidato classificado no cadastro de reserva levando em consideração os endereços da escola e do candidato e/ou a logística para o deslocamento.

Parágrafo Quarto - Os candidatos classificados, convocados e que preencheram todos os requisitos deste Edital, assinarão Termo de Compromisso para prestação de atividade de Assistente de Alfabetização pelo período correspondente ao Plano de Atendimento de cada Escola.

Parágrafo Quinto - São condições para a assinatura do Termo de Compromisso para prestação de atividade de Assistente de Alfabetização:

. Ter sido aprovado no processo seletivo, com nota maior que zero;

a. Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Primeiro - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site (<http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/>) e Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante, as etapas do processo seletivo.

Parágrafo Segundo - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

Parágrafo Terceiro - O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2022, que estabelece o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada turma de cinco horas por semana e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada turma de dez horas.

Parágrafo Quarto - O candidato selecionado deverá participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definidos posteriormente, ocasião que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Parágrafo Quinto - O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores da conduta pessoal e profissional.

Parágrafo - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2022.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO – I

EDITAL Nº 001/2022/SME/SGA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO (2022)
Inscrição	De 23/03/2022 a 27/03/2022
Divulgação do resultado da análise de currículo	Data provável 31/03/2022
Interposição de recursos contra o resultado da análise de currículo	Data provável 31/03/2022 a 01/04/2022
Divulgação do resultado após análise de recursos da análise	Data provável 02/04/2022
Resultado final	Data provável 04/04/2022
Encaminhamento	Data provável 06 e 07/04/2022
Formação presencial para Assistentes de Alfabetização e Coordenadores Pedagógicos	Data provável 12/04/2022

ANEXO – II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS

Item	Títulos	Pontuação		
		Unitária	Máxima	Valor Obtido
01	Formação em Pedagogia	03	03	
02	Formação no curso de Magistério (nível médio)	01	01	
03	Cursar Pedagogia (mínimo 2º período)	02	02	
04	Pós-graduação na área da Educação	01	01	
	Mestrado na área da Educação	02	02	
	Doutorado na área da Educação	03	03	
05	Experiência comprovada em Alfabetização através do exercício da docência ou auxílio à docência, por 01 (um) ano.	05	05	
06	Comprove participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID ou no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ou experiência comprovada como docente de alunos do Programa Mais Educação, em oficina de letramento.	01 Para cada programa	03	
Total de pontos		-	20	

OBS.: Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição, de acordo com este Edital.

As experiências constantes nos itens 05 e 06 DEVEM ser comprovadas através de documento oficial ou declaração de responsável pedagógico do local de trabalho.

SAAE

PORTARIA 0025/2022/SAAE/SGA, de 23 de março de 2022.

Nomeia os componentes da Comissão de Transição de Patrimônio do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Patané, Município de Arez/RN, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479, de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço de água e esgoto – SAAE/SGA,

CONSIDERANDO que foi outorgada concessão dos serviços de abastecimento de água da comunidade Patané, município de Arez/RN, por meio da Concorrência Pública 001/2020,

CONSIDERANDO que esta autarquia possui patrimônio naquela comunidade que deve ser objeto de indenização ou ressarcimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão de Transição de Patrimônio do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Patané, Município de Arez/RN, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante, na forma abaixo:

Cláudio José Tinoco Farache – Presidente

Ana Rachel Pinheiro Fonseca - Membro

Lucione Moura Soares – Membro

Lennio Maia Mattozo -Membro

Otávio Serafim da Silva Neto -Membro

Luzia Ribeiro de Oliveira – Membro

Ednardo Gregorio Alves Azevedo - Membro

Fernanda Karen Melo da Costa – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0172022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 05 (cinco) de abril de 2022, às 09h. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a Aquisição de produto químico Ácido tricloroisocianúrico (pastilha de 200 g com 90% de teor de cloro ativo) para desinfecção da água oriunda de poços profundos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços, CNPJ 10.698.964/0001-09, com sede a Rua Maurício Fernandes, 450 – Santa Terezinha /S.G.A - RN CEP: 59.290.000 – OBJETO aquisição de produto químico Monóxido de Cálcio (“Cal Virgem”) para a desinfecção dos resíduos gerados (Lodo) nas Estações de Tratamento de Efluente Doméstico – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8001.2231 / Elemento de despesa – 3.3.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 23 de março de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Marly Fernandes de Oliveira – CONTRATADA.

CONCORRÊNCIA 001/2021 – JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Segue o julgamento referente à fase de propostas do certame supracitado: Terra Perfurações Ltda. EPP – Classificada – Vencedora; Menor Preço classificado. Os autos estão com vista franqueada através do site: www.saaesarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior – Presidente da CPL/SAAE-SGA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022.
 EXTRATO ARP N° 06/2022

OBJETO: contratação, futura e eventual, de empresa especializada em serviços de locação de Máquinas Pesadas (Máquinas e Caminhões), com condutor, equipamentos e manutenção inclusa, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN

NOME: JAM SERIDO EIRELI						
ENDEREÇO: R SENADOR JOSE BERNARDO, N° 659 Apt° 02, CENTRO, CAICO/RN.						
CNPJ: 30.433.871/0001-60				E-MAIL: MCNCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12	<p>Locação de veículo tipo caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), momento de carga útil 20.000 Kg/m, ângulo de giro de 360°. Capacidade de carga de até 12 TN com lança fechada e 01 TN com a lança aberta.</p> <p>Alcance máximo vertical (a partir do solo) a 15 metros, alcance máximo horizontal superior a 12,4 metros. Capacidade máxima de carga 7.500 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg. Carroceria em madeira com até 7,20 metros de comprimento. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo, movido a diesel, todas as despesas com: Manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos; fornecimento de operador devidamente habilitado e registrado; lubrificação e limpeza de filtros de ar, diariamente; mobilização; desmobilização; alimentação do operador; materiais de desgaste, todos os gastos diretos e indiretos para a realização do serviço por conta da Contratada, inclusive a mobilização, desmobilização, vida útil máxima do veículo de 05 anos. O referido veículo ficará à disposição desta Autarquia 24h por dia, combustível</p>	SERV	N/C	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
02	200	<p>Locação de veículo tipo caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), momento de carga útil 20.000 Kg/m, ângulo de giro de 360°. Capacidade de carga de até 20 TN com lança fechada e 01 TN com a lança aberta.</p> <p>Alcance máximo vertical (a partir do solo) a 24 metros, alcance máximo horizontal superior a 12,4 metros. Capacidade máxima de carga 7.500 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg. Carroceria em madeira com 14 metros de comprimento. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo, movido a diesel, com todas as despesas com manutenção e operacionalização do veículo por conta da empresa a ser contratada, ficando as despesas com combustível por conta da contratada, vida útil máxima do veículo de 05 anos, para realização de transporte com distância média de 90 km.</p>	SERV	N/C	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
03	200	<p>Locação de veículo tipo caminhão caçamba toco, pneus com aro mínimo de 900 x 20, capacidade</p>	SERV	N/C	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00

		de carga mínima da caçamba de 6 m³, motor de 6 cilindros. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo, movido a diesel, com todas as despesas com manutenção e operacionalização do veículo por conta da empresa a ser contratada, ficando as despesas com combustível por conta da contratada, vida útil máxima do veículo de 05 anos.				
04	200	<p>Locação de Escavadeira hidráulica de esteira, motor com no mínimo 06 cilindros turbinado com potência mínima de 200 Hp, peso operacional mínimo de 22.000kg, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, capacidade de penetração no solo de no mínimo 12metros, capacidade de altura máxima de 12m, capacidade de alcance de 15m, -50 km (Sistema Adutor Maxaranguape) – incluso deslocamento da mesma. Responsabilidade da contratada: Manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos; fornecimento de operador devidamente habilitado e registrado; alojamento operador; lubrificação e limpeza de filtros de ar, diariamente; combustível; mobilização; desmobilização; alimentação operador; matérias de desgaste. Vida útil máxima do veículo de 05 anos.</p>	SERV	N/C	R\$ 1.600,00	R\$ 320.000,00
05	200	<p>Locação de Escavadeira hidráulica de esteira: Escavadeira hidráulica de esteira, motor 06 cilindros turbinado com potência mínima de 111 Hp, peso operacional mínimo de 23.000kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5m³, profundidade de escavação entre de 3,0 a 8,0 metros, -50 km (Sistema Adutor Maxaranguape) – incluso deslocamento da mesma. Responsabilidade da contratada: Manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos; fornecimento de operador devidamente habilitado e registrado; alojamento operador; lubrificação e limpeza de filtros de ar, diariamente; combustível; mobilização; desmobilização; alimentação operador; matérias de desgaste. Vida útil máxima do veículo de 05 anos.</p>	SERV	N/C	R\$ 1.600,00	R\$ 320.000,00
06	200	<p>Guindaste Capacidade de 30 toneladas, Lança telescópica de 38,5 metros com jib de 8,3 metros e alcance vertical de 46,8 metros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e motorista operador devidamente habilitado para execução dos serviços, com todas as despesas de manutenção e operacionalização do veículo por conta da empresa a ser contratada, ficando as despesas com combustível por conta da contratada, vida útil máxima do veículo de 05 anos.</p>	SERV	N/C	R\$ 2.400,00	R\$ 480.000,00

07	200	Locação de veículo tipo caminhão caçamba trucado 12 m ³ (capacidade mínima), caçamba com tampa de abertura lateral. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo, movido a diesel, com todas as despesas com manutenção e operacionalização do veículo por conta da empresa a ser contratada, ficando as despesas com combustível por conta da contratada, vida útil máxima do veículo de 05 anos.	SERV	N/C	R\$ 1.300,00	R\$ 260.000,00
08	200	Locação de veículo tipo caminhão prancha para transporte de máquinas, cabine simples, motor diesel turbo alimentado de 06 cilindros com potência de 210 CV, 03 eixos, tração 6x4, carga útil de 15 T, veículo emplacado e documentado, estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de trânsito vigente no país, carroceria tipo prancha com 04 catracas, em madeira de lei. O caminhão deverá ser equipado com tacógrafo, movido a diesel, com todas as despesas com manutenção e operacionalização do veículo por conta da empresa a ser contratada, ficando as despesas com combustível por conta da contratada, vida útil máxima do veículo de 05 anos.	SERV	N/C	R\$ 2.359,50	R\$ 471.900,00
09	12	Retroescavadeiras com peso operacional: 7.500KG, Tamanho da concha dianteira: 0,96 m ³ , potência Motor: 80HP, altura de descarga 2,7m – Responsabilidade da contratada: Manutenção preventiva e reparatória dos equipamentos; fornecimento de operador devidamente habilitado e registrado; alojamento operador; lubrificação e limpeza de filtros de ar, diariamente; mobilização; desmobilização; alimentação do operador; matérias de desgaste, todos os gastos diretos e indiretos para a realização do serviço por conta da Contratada, inclusive a mobilização, desmobilização. Combustível por conta da contratante. (02 máquinas)	SERV	N/C	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.259,50	R\$ 2.899.900,00

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022
EXTRATO ARP N° 011/2022

OBJETO: aquisição de produto químico Monóxido de Cálcio ("Cal Virgem") para a desinfecção dos resíduos gerados (Lodo) nas Estações de Tratamento de Efluente Doméstico

NOME: MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS						
ENDEREÇO: RUA MAURICIO FERNANDES, 450 – SANTA TEREZINHA / S.G.A						
CNPJ: 10.698.964/0001-09				E-MAIL:		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	14.000	Cal virgem micro pulverizada (passante #2,8 mm > 99 %) com grau de pureza para o CaO > 93 %, em embalagens de no máximo 25 kg.	KG	CAL VIRGEM	R\$ 0,99	R\$ 13.860,00
TOTAL POR FORNECEDOR					R\$ 0,99	R\$ 13.860,00

LEGISLATIVO

DECRETO Nº 67, de 01 de fevereiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço nas dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
01 .001 Câmara Municipal					300.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Câmara.				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
01 .001 Câmara Municipal					300.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Câmara.				300.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300.000,00

Republicado por incorreção

LICENÇAS

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB a Licença de Instalação para CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, localizada na Estrada de Guanduba, em São Gonçalo do Amarante/RN.

Márcio José Almeida Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB a Licença Prévia para IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOFOLCLÓRICO MILITANA SALUSTINO, com uma área de 32.920,42, localizado na Estrada de Guanduba, em São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB a Licença Simplificada para CANTEIRO DE OBRAS destinado à CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, localizado na Estrada de Guanduba, em São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito Municipal



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br